### NCE/20/2000107 — Relatório final da CAE -Novo ciclo de estudos

#### Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

#### Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPNCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

#### Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador <u>Acreditação e</u> <u>Auditoria / Peritos</u>):

Adriana Henriques

Amélia Simões Figueiredo José Ramón Martinez

#### 1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Escola Superior De Enfermagem De Coimbra

- 1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):
- 1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Escola Superior De Enfermagem De Coimbra

- 1.2.a. Outra(s) unidade(s) orgânica(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação):
- 1.3. Designação do ciclo de estudos:

Curso de Mestrado em Enfermagem Comunitária - área de enfermagem de Saúde Comunitária e de Saúde Pública

1.4. Grau:

Mestre

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Enfermagem

1.6.1 Classificação CNAEF – primeira área fundamental, de acordo com a Portaria  $n.^{\circ}$  256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

723

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

n/a

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

n/a

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

90

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação do DL n.º 65/2018, de 16 de agosto):

Três semestres

1.9. Número máximo de admissões proposto:

20

1.10. Condições específicas de ingresso:

Podem candidatar-se ao Ciclo de Estudos:

a) Os titulares do grau de Licenciado em Enfermagem ou equivalente legal obtido em instituição de ensino superior

portuguesa;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro em Enfermagem conferido na sequência de  $1.^{\circ}$  ciclo de

estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este

Processo.

c) Poderão, ainda, candidatar-se os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja

reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-

Científico.

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

<sem resposta>

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

<sem resposta>

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

#### 2. Instrução do pedido. Condições de ingresso.

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

São disponibilizadas cópias das atas do Conselho Técnico Científico e Conselho Pedagógico que explicitam as deliberações de aprovação do plano de estudos.

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

A IES dispõe de um regulamento de creditação de formação e experiência profissional Regulamento  $n.^{\circ}$  278/2019

2.3.1. Condições de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Podem ingressar no curso:

a) Os titulares do grau de Licenciado em Enfermagem ou equivalente legal obtido em instituição de ensino superior

portuguesa;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro em Enfermagem conferido na sequência de  $1.^{\circ}$  ciclo de

estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este

Processo.

c) Poderão, ainda, candidatar-se os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja

reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-

Científico.

# 3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

#### Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição. Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

#### 3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

#### 3.4.1. Apreciação global

Os objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos são adequados e específicos da área de especialização. São adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão adequadamente definidos.

3.4.2. Pontos fortes

\_

3.4.3. Pontos fracos

\_

# 4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

#### **Perguntas 4.1 a 4.10**

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Sim

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Sim

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Sim

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em ECTS:

Sim

4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Sim

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Sim

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares. Sim

### 4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

#### 4.11.1. Apreciação global

A estrutura curricular e o plano de estudos são adequados e obedecem aos requisitos legais. Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares e metodologias de ensino e aprendizagem são globalmente adequadas e coerentes.

No que se refere as metodologias de avaliação da aprendizagem nem todas as UC deixam em aberto a escolha da avaliação por parte dos estudantes. Outras, não deixando essa abertura, optam por metodologias clássicas. Nem todas as UC fomentam a participação em actividades científicas, como a produção de artigos enquanto avaliação das UC, por exemplo.

Não fica expresso nas referências de várias UC a produção científica dos docentes que a regem e a leccionam, embora os docentes apresentem produção científica significativa.

A bibliografia nalgumas UC é escassa, noutras apenas documentos reguladores, noutras pouco atual, em várias com referências com mais de 5 anos e nem sempre com as edições mais atuais.Recomenda-se rever completar e atualizar.

A OE emitiu parecer desfavorável (21/4/2021) a este plano curricular por não estarem explicitas as horas atribuídas para a realização do Relatório de Estágio.Em pronuncia a IES clarifica que na UC Relatório estão previstas 200h destinadas à elaboração e discussão do relatório, parecendo assim ultrapassar o parecer recente, desfavorável da OE.

#### 4.11.2. Pontos fortes

-

#### 4.11.3. Pontos fracos

Não há explicitação de produção cientifica dos docentes na bibliografia das UC onde leccionam. Bibliografia em várias Uc desadequada e desactualizada.

#### 5. Corpo docente.

#### Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado: Sim

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Em parte

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Sim

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional: Sim

#### 5.7. Apreciação global do corpo docente.

#### 5.7.1. Apreciação global

O Coordenador do Curso apresenta perfil adequado, é doutora em Ciências de Enfermagem , Enfermeira Especialista em Enfermagem Comunitária pela Ordem dos Enfermeiros e está em regime integral, por Tempo Indeterminado na IES.

O corpo docente total é de 14 ETI, constituído corpo próprio 14 ETI (100%), academicamente qualificado, com 9 ETI (64.28 %) e especializado, em que o grau de doutor em enfermagem e especializados em enfermagem comunitária ou saúde publica é de 5 ETI (35.7%) e 5 ETI (35.7%) especialistas, não doutorados.

Existem procedimentos para a avaliação do pessoal docente em regulamento próprio, em fase final de reavaliação.

Apresenta estabilidade do corpo docente.

A carga letiva de alguns docentes parece excessiva para garantir a compatibilidade com as demais funções próprias de um docente de ensino superior.

#### 5.7.2. Pontos fortes

IES apresenta uma Unidade de Formação Contínua de Docentes que promove formações em várias áreas.

Todos os docentes integram a Unidade de Investigação, cuja instituição de acolhimento é a IES

#### 5.7.3. Pontos fracos

Alguns docentes tem com carga lectiva excessiva.

#### 6. Pessoal não-docente.

#### Perguntas 6.1 a 6.3.

#### 6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional: Sim

#### 6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

#### 6.4.1. Apreciação global

A instituição dispõe de pessoal não-docente suficientemente em número e qualificado para assegurar o bom funcionamento do ciclo de estudos.

Aplica o SIADAP3 na avaliação do pessoal não docente e o SIADAP2 nos nomeados em cargos dirigentes.

6.4.2. Pontos fortes

\_

6.4.3. Pontos fracos

\_

#### 7. Instalações e equipamentos.

#### Perguntas 7.1 e 7.2.

#### 7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos: Sim

#### 7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos: Sim

#### 7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

#### 7.3.1. Apreciação global

São referidas instalações físicas necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos, bem como equipamentos e materiais, afetos ao ciclo de estudos, embora sejam apresentados os espaços globais da IES, não sendo explicitados quais servem o curso. Dispõem de equipamentos para as práticas laboratoriais e de apoio às sessões letivas e à investigação como o SPSS e NVivo e apoio bibliográfico.

7.3.2. Pontos fortes

7.3.3. Pontos fracos

\_

# 8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

#### Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Centros de investigação na área do ciclo de estudos.

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:

Sim

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Sim

8.3. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico.

Existem atividades de formação avançada, desenvolvimento profissional e artístico e de prestação de serviços à comunidade, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

### 8.5. Apreciação global das atividades de I&D e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

#### 8.5.1. Apreciação global

Os docentes do ciclo de estudos integram a unidade de investigação UICISA e desenvolvem um

elevado número de projetos de investigação relacionados com a área do ciclo de estudos.

A IES articula-se com diferentes comunidades cientificas, sociais e culturais através da concretização de projetos e parcerias.

Há produção científica, artística e resultante de atividades de investigação orientada ou de desenvolvimento profissional de alto nível, dos docentes do ciclo de estudos, nos últimos cinco anos e respetivo grau de internacionalização.

Todos os docentes publicam em revistas indexadas, mas nem todos relacionados com a área do ciclo em apreciação, nem sempre como primeiro autor, nem sempre em revistas com elevado impacto É considerável a lista de projetos de extensão relacionados com o ciclo de estudos.

#### 8.5.2. Pontos fortes

Unidade de Investigação com a classificação de Muito Bom pela FCT

#### 8.5.3. Pontos fracos

-

# 9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).

#### Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Não

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:

Não

9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Não

### 9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

#### 9.4.1. Apreciação global

O Curso confere simultaneamente um grau académico e uma habilitação para o exercício profissional como enfermeiro especialista pela OE e é frequentado quase exclusivamente por enfermeiros.

Não é referida a avaliação da capacidade de atrair estes enfermeiros ao curso.

A IES não tem parcerias com outras instituições parceiras na região.

9.4.2. Pontos fortes

\_

#### 9.4.3. Pontos fracos

Falta de análise da empregabilidade e atração de estudantes.

# 10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

#### **Perguntas 10.1 e 10.2.**

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições europeias de referência.

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES: Sim

### 10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global

São apresentados ciclos de estudos em instituições de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior com o mesmo tipo de objetivos, estrutura e duração.

10.3.2. Pontos fortes

10.3.3. Pontos fracos

-

## 11. Estágios e períodos de formação em serviço (quando aplicável).

#### Perguntas 11.1 a 11.4.

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente: Sim

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Sim

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Sim

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei): Sim

#### 11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.

#### 11.5.1. Apreciação global

A IES considera que detém os recursos necessários para a realização dos Estágios. Apesar da falha na apresentação do protocolo que não permite avaliar se inclui este ciclo de estudo, a distribuição dos estudantes pelas unidades funcionais apresentada é adequada. É apresentado regulamento de contratação de assistentes convidados para práticas pedagógicas e ensino clínico. Todos os enfermeiros têm habilitação profissional de especialização adequada a este ciclo de estudos pela OE, desconhecendo-se o grau seu académico

11.5.2. Pontos fortes

-

#### 11.5.3. Pontos fracos

O protocolo não explicita se se refere a este ciclo de estudo.

#### 12. Observações finais.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

Em pronuncia a IES clarifica que na UC Relatório estão previstas 200h destinadas à elaboração e discussão do relatório, parecendo assim ultrapassar o parecer recente, desfavorável da OE.

12.2. Observações.

-

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

#### 13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

Após a apreciação global da proposta de criação do novo ciclo de estudos de Mestrado em Enfermagem salientam-se as evidencias apresentadas que permitem as conclusões e decisão. A IES explicita os critérios de ingresso;

Os objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos são definidos e específicos da área de especialização adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão definidos.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares e metodologias de ensino e aprendizagem são globalmente adequadas e coerentes.

No que se refere as metodologias de avaliação da aprendizagem nem todas as UC deixam em aberto a escolha da avaliação por parte dos estudantes. Quando isso não acontece optam por metodologias clássicas. Nem todas as UC fomentam a participação em atividades científicas como a produção de artigos enquanto avaliação das UC.

Não fica expresso nas referências de várias UC a produção científica dos docentes que a regem e a lecionam.

A bibliografia nalgumas UC é escassa, noutras apenas documentos reguladores, noutras pouco atual, em várias com referências com mais de 5 anos e nem sempre com as edições mais atuais. Recomenda-se rever, completar e atualizar.

A OE emitiu parecer desfavorável (21/4/2021) a este plano curricular por não estarem explicitadas as horas atribuídas para a realização do Relatório de Estágio.Em pronuncia a IES clarifica que na UC Relatório estão previstas 200h destinadas à elaboração e discussão do relatório, parecendo assim ultrapassar o parecer recente, desfavorável da OE.

A Coordenadora do Curso apresenta perfil adequado, é doutora em Ciências de Enfermagem e

Enfermeira Especialista em Enfermagem Comunitária pela Ordem dos Enfermeiros e está em regime integral, por Tempo Indeterminado na IES.

O corpo docente cumpre os requisitos legais. O corpo docente total é de 14 ETI, constituído por corpo próprio 14 ETI (100%), academicamente qualificado, com 9 ETI (64.28 %) e especializado, em que o grau de doutor em enfermagem e especializados em enfermagem comunitária ou saúde publica é de 5 ETI (35.7%) e 5 ETI (35.7%) especialistas, não doutorados.

Existem procedimentos para a avaliação do pessoal docente em regulamento próprio, em fase final de reavaliação.

A IES apresenta estabilidade do corpo docente.

A carga letiva de alguns docentes parece excessiva para garantir a compatibilidade com as demais funções próprias de um docente de ensino superior.

A instituição dispõe de pessoal não-docente suficientemente em número e qualificado para assegurar o bom funcionamento do ciclo de estudos.

São referidas instalações físicas necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos, bem como equipamentos e materiais, afetos ao ciclo de estudos, embora sejam apresentados os espaços globais da IES, não sendo explicitados quais servem o curso. Dispõem de equipamentos para as práticas laboratoriais e de apoio às sessões letivas e à investigação como o SPSS e NVivo e apoio bibliográfico.

A existência da unidade de investigação UICISA que integra os docentes do ciclo de estudos e desenvolve um elevado número de projetos de investigação relacionados com a área do ciclo de estudos contribui para a expressão da investigação pelos docentes.

A IES articula-se com diferentes comunidades cientificas, sociais e culturais através da concretização de projetos e parcerias.

Há produção científica, artística e resultante de atividades de investigação orientada ou de desenvolvimento profissional de alto nível, dos docentes do ciclo de estudos, nos últimos cinco anos e respetivo grau de internacionalização.

Todos os docentes publicam em revistas indexadas, mas nem todos relacionados com a área do ciclo em apreciação, nem sempre como primeiro autor, nem sempre em revistas com elevado impacto. É considerável a lista de projetos de extensão relacionados com o ciclo de estudos.

A IES considera que detém os recursos necessários para a realização dos Estágios. Apesar da falha na apresentação do protocolo que não permite avaliar se inclui este ciclo de estudo, a distribuição dos estudantes pelas unidades funcionais apresentada é adequada. É apresentado regulamento de contratação de assistentes convidados para práticas pedagógicas e ensino clínico. Todos os enfermeiros têm habilitação profissional de especialização adequada a este ciclo de estudos pela OE, desconhecendo-se o grau seu académico.

#### 13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda: A acreditação do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em  $n.^{o}$  de anos).

<sem resposta>

13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

<sem resposta>